MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N. ° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br



LEI COMPLEMENTAR nº 001/2012

Data: 10 de agosto de 2012.

EMENTA: Faz alteração na Lei Municipal n.º 402/2008, de 26 de dezembro de 2008, que trata do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, do Município de Moreira Sales.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Inclui o § 4.º no caput do artigo 28, da Lei Municipal n.º 402, de 26 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. .....

§ 4.º. Em se tratando de edificações residenciais e comerciais geminadas, para efeito de aprovação de projetos e execução, o mesmo será permitido com testada mínima de 7,00 metros e área do terreno mínima de 125,00 metros quadrados e seu recuo predial não seja inferior a 3,00 metros do alinhamento predial quando residencial e no alinhamento predial quando comercial.

Art. 2.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2012.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal